



Conselho da Cidade de São José dos Pinhais
CONCIDADE
Rua Passos de Oliveira, 1101
São José dos Pinhais – Pr

PARECER 008/2023 – CONCIDADE SJP

REQUERENTE: GARANTIA INCORPORADORA

PROCESSO: 20230621043912615

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS: nº 03.123.0046.0000, nº 03.123.0037.0000, nº 03.123.0025.0000, nº 03.123.0042.0000, 03.123.0047.0000 e nº 03.123.0043.0000

São José dos Pinhais, 25 de setembro de 2023

Tendo em vista o protocolo 20230621043912615, solicitado por GARANTIA INCORPORADORA, Inscrições Imobiliárias nº 03.123.0046.0000, nº 03.123.0037.0000, nº 03.123.0025.0000, nº 03.123.0042.0000, 03.123.0047.0000 e nº 03.123.0043.0000, pedindo ajuste de zoneamento nos Lotes nº 73.023 (Lote D838), nº 73.032 (Lote D825), nº 73.049 (Lote D654), nº 73.027 (Lote D830), nº 73.022 (Lote D839) e nº 90.730 (Lote D832) - 1º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, o Conselho da Cidade de São José dos Pinhais – CONCIDADE/SJP reuniu-se nesta data para avaliar as solicitações do requerente para aplicação do art. 18 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Considerando a análise do processo entre os presentes e com base nas informações, o pedido foi **DEFERIDO** para ajuste de zoneamento para ZR3, condicionado a apresentação de parecer atualizado pelo IAT quanto às cotas de inundação, e desde que apresente a demarcação de sua proposta de ajuste sobre o mapa topográfico, indicando também o corpo hídrico e sua correspondente faixa de preservação, bem como a cota máxima de alagamento a ser definida pelo IAT, considerando as curvas de nível presentes na base cartográfica.

Lucas Grubba Pigatto

Presidente do CONCIDADE SJP